



CÂMARA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO
GESTÃO EFICIENTE, CIDADE EFICIENTE.

INDICAÇÃO Nº **012** /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO

EM 10 / 02 / 2025

1

Indica sobre a instalação de eco pontos nos bairros do município de Eusébio para o descarte adequado de resíduos sólidos e recicláveis, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que indica sobre a instalação de eco pontos nos bairros do município de Eusébio para o descarte adequado de resíduos sólidos e recicláveis, no âmbito do município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa. Que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM **07** DE **FEVEREIRO** DE 2025.

Dyexon Abreu
VEREADOR – DC

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre a instalação de eco pontos nos bairros do município de Eusébio para o descarte adequado de resíduos sólidos e recicláveis, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica determinada a instalação de Eco Pontos nos bairros do município de Eusébio, visando oferecer locais apropriados para o descarte de resíduos sólidos, recicláveis e outros materiais, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a melhoria da limpeza urbana.

Art. 2º Os Eco Pontos serão espaços públicos destinados ao recebimento dos seguintes tipos de resíduos:

- I. Materiais recicláveis, como papel, plástico, vidro e metal;
- II. Resíduos volumosos, como móveis e eletrodomésticos sem utilidade;
- III. Restos de poda e pequenos resíduos de construção civil (desde que em quantidade limitada);
- IV. Óleo de cozinha usado, pilhas, baterias e lâmpadas.

Art. 3º Os Eco Pontos deverão contar com estrutura adequada para a separação e armazenamento temporário dos materiais recebidos, além de:

- I. Identificação clara dos tipos de resíduos aceitos e seus respectivos locais de descarte;
- II. Funcionamento em horários acessíveis à população, incluindo finais de semana e feriados;
- III. Equipe treinada para orientar os munícipes sobre a correta separação dos materiais;
- IV. Parceria com cooperativas de reciclagem, quando possível, para o reaproveitamento dos resíduos recicláveis.

Art. 4º A Autarquia de Meio Ambiente e Controle Urbano (AMMA) será responsável pela implementação, manutenção e fiscalização dos Eco Pontos, podendo estabelecer parcerias com empresas, organizações da sociedade civil e cooperativas para a gestão dos resíduos coletados.

Art. 5º Os resíduos depositados nos Eco Pontos serão encaminhados para:

- I. Processos de reciclagem e reutilização, quando aplicável;
- II. Destinação ambientalmente correta para materiais não recicláveis, conforme legislação vigente;
- III. Doação ou reaproveitamento de itens em boas condições, quando possível.

Art. 6º A Prefeitura Municipal deverá promover campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância da separação e do descarte correto dos resíduos, incentivando o uso dos Eco Pontos.



Art. 7º Os locais de instalação dos Eco Pontos serão definidos pela Autarquia de Meio Ambiente e Controle Urbano (AMMA), priorizando bairros com maior demanda por pontos de descarte e regiões de grande circulação de pessoas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo reduzir o descarte irregular de resíduos sólidos no município de Eusébio, proporcionando à população locais apropriados para a destinação correta de materiais recicláveis e inservíveis. A instalação de Eco Pontos contribuirá para a preservação ambiental, a limpeza urbana e a promoção da reciclagem, beneficiando tanto os cidadãos quanto as cooperativas e empresas que atuam no setor.